

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR POLIVALENTE** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
05
18
19
35
40

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

Ao partir de uma perspectiva em que o texto produz sentido por meio de pistas textuais e contextuais que produzem sentido e cujos objetos de discurso evoluem e se recategorizam, a sinonímia é tomada de um ponto de vista contextual. Desse modo, o verbo “ponderar”, num contexto em que as atitudes de alguém devem ser medidas, pois “podem comprometer muito você como pessoa e como profissional”, os traços semânticos do verbo em tela se avizinham a algo que deve ser balanceado, equilibrado, pesado, cuja alternativa correta é condizente com o gabarito oficial, opção C.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Edital:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípio Básico da Administração Pública. Legalidade, Moralidade Administrativa, Finalidade Pública, Publicidade. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Características, Princípios Gerais. SERVIDORES PÚBLICOS: Regime Especial, Regime Trabalhista. Expediente Funcional e Organizacional.

INDEFERIDO

QUESTÃO 19

Não Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Edital:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípio Básico da Administração Pública. Legalidade, Moralidade Administrativa, Finalidade Pública, Publicidade. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Características, Princípios Gerais. SERVIDORES PÚBLICOS: Regime Especial, Regime Trabalhista. Expediente Funcional e Organizacional.

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 40

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 02 de Maio de 2016.

CONSULPAM